Lei nº: 1.932, de 28 de março de 2022.

Autoriza o fornecimento de refeição ou valor equivalente a título de vale alimentação, na forma que indica, e adota outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio-CE aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir e fornecer refeições ou valor equivalente a título de vale alimentação aos servidores públicos municipais.

Parágrafo Único. O fornecimento das refeições deverá ser solicitado pelos Secretários Municipais, ou por servidor designado, acompanhado da justificativa do pedido.

Art. 2º Em se tratando de concessão de vale alimentação, o valor será de R$14,00 (catorze reais) por dia, considerando-se para a composição do valor mensal o equivalente a 22 (vinte e dois) dias, correspondendo ao benefício mensal no valor de R$308,00 (trezentos e oito reais), sem coparticipação do servidor, não tendo caráter remuneratório.

§ 1º Fará jus ao benefício do vale alimentação o servidor que cumprir carga horária de 8 (oito) horas diárias ou que cumpra escalas equivalentes ou em regime de plantão.

§ 2º O pagamento do auxílio alimentação ocorrerá mediante a autorização dos gestores das Secretarias ou Autarquias, que deverão enviar comunicado ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Eusébio, solicitando o desembolso do referido benefício aos servidores que atendam aos requisitos constantes desta Lei, sendo o dia 5 (cinco) de cada mês a data limite das informações para que o pagamento do mesmo ocorra no mês no qual fora requerido. Ocorrendo a informação em data posterior será pago no mês subsequente, incluindo o valor referente ao mês anterior.

§ 3º O benefício do auxílio alimentação será creditado a partir do mês no qual for enviada a autorização para pagamento pelo Departamento de Recursos Humanos, seguindo os critérios do parágrafo anterior, para utilização pelo Servidor no mês subsequente, não existindo desembolso em caráter de retroatividade.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos em 1º de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário, em especiais as Leis Municipais 550/2005, 1.339/2015 e 1.467/2017.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 28 de março de 2022.

Acilon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal